



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4162/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE
CESSÃO DE USO N.º 038/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FUNDÃO E ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-0, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR DE SOUZA BORGES**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 478.601.037-53, portador da Carteira de Identidade nº 245.929-ES, com endereço profissional à Rua São José nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CEDENTE**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direita do Poder Executivo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC DOUGLAS CAUS**, brasileiro, Militar Estadual, inscrito no CPF nº 946.689.497-87, portador do RG nº 13.991-6, residente e domiciliado na Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.048-463, resolvem de comum acordo, ajustar o presente Contrato de Cessão de Uso que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a cessão de imóvel, localizado à Avenida Linhares, nº 1199m, no Distrito de Praia Grande, na Cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.185-000, para atender a Secretaria Municipal de Governo com vista a acomodar as instalações do Posto da Polícia Militar.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses a contar do dia subsequente à sua publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através do Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

2.2. O CESSIONARIO providenciara a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.1. O imóvel objeto do presente Contrato de Cessão de Uso destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do 3º Pelotão do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – DPM de Praia Grande, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CEDENTE.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. Enquanto vigorar o presente instrumento, o CEDENTE responsabilizar-se-á pelos pagamentos dos tributos relativos ao imóvel, das despesas de uso de água, energia elétrica e outras, inerentes ao imóvel, como também por suas reformas e manutenção.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO COMPULSÓRIA

5.1. Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de força maior ou caso fortuito, que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente contrato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

6.1. Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do CESSIONARIO.

6.2. Por ato unilateral do CESSIONARIO, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

6.3. Amigável, por acordo entre as partes reduzindo o termo;

6.4. Por motivo de forma maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel.

6.5. Judicialmente.



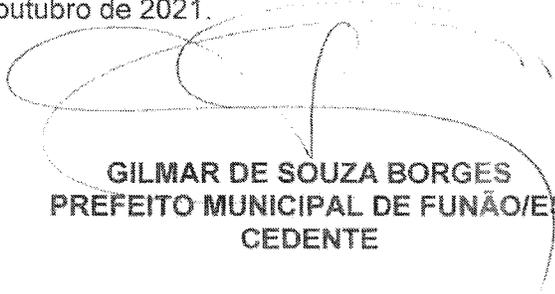
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste em detrimento de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Cessão de Uso foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 27 de outubro de 2021.


**GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNÃO/ES
CEDENTE**

**CEL QOC DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL DA PMES
CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILMAR DE SOUZA BORGES

CIDADÃO

assinado em 27/10/2021 14:19:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2021 14:19:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GILMAR DE SOUZA BORGES (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KNXSTZ>

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 29/10/2021 15:24:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2021 15:24:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMCAAJGERAL - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7V3NHJ>

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Novembro de 2021.

- PORTARIA Nº 662-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM CARLOS AUGUSTO OGIONI**, RG 19.399-6/NF 883041, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/APM/PMES, **a contar de 08.10.2021.**

Protocolo 742862

- PORTARIA Nº 663-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM DAVY LOCATEL SIQUEIRA**, RG 19.405-4/NF 883107, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/6º CPOR/PMES, **a contar de 08.10.2021.**

Protocolo 742864

- PORTARIA Nº 664-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM WALDIR FLORENCIO CORREA JUNIOR**, RG 19.402-5/NF 883077, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA 4ª SEÇÃO DE BATALHÃO/BPTRAN/PMES, **a contar de 11.10.2021.**

Protocolo 742867

- PORTARIA Nº 665-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM EDVALDO REBULI DO NASCIMENTO**, RG 16.666-2/NF 862049, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA 4ª SEÇÃO DE BATALHÃO/11º BPM/PMES, **a contar de 13.10.2021.**

Protocolo 742870

- PORTARIA Nº 666-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM RODRIGO VIEIRA DE FREITAS**, RG 19.394-5/NF 609125, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/EMG/PMES, **a contar de 11.10.2021.**

Protocolo 742873

- PORTARIA Nº 667-S, de 04.11.2021-PMES.
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, de 25.05.2012, o **Maj QOCPM EVANDRO GUIMARÃES ROCHA**, RG 19.386-4/NF 882875, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/3º CPOR/PMES, **a contar de 14.10.2021.**

Protocolo 742874

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO FUNDÃO/ES.

CEDENTE: MUNICÍPIO FUNDÃO/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 4162/2019 (Prefeitura)/nº 2021-4RDCK (PMES).

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel localizado na Av Linhares, nº 1199m, no Distrito de Praia Grande, na cidade de Fundão/ES, para atender a Secretaria Municipal de Governo com vista a acomodar as instalações do Posto da Polícia Militar.

VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo de Cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar do dia subsequente à sua publicação.

GESTOR PMES: Cap QOCPM Andre Luiz Lima Brito, RG 21.963-4/NF 3378225.

SUPLENTE: Sub Ten QPMP-C Marcos Souza Barboza, RG 18788-0/ NF 881019.

Vitória, 28 de outubro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 742191

Resumo de Contrato 001/2021

Processo 2021-BJL4H

Contratante: Polícia Militar do Estado de Espírito Santo

Contratado: Sergio Pereira de Paula (JUCEES nº 008/1984)

CPF: 450.780.687-91

Objeto: Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial

Valor: O leiloeiro perceberá, a título de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate de bens móveis e imóveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981/32.

Vigência: O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 06 (seis) meses, sem prejuízo das responsabilidades do contratado.

Data de Assinatura: 29/10/2021

DOUGLAS CAUS

CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 742447

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 61 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665, alterada pela lei nº 10.786/2017 de 19 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 4.223-R de 06 de março de 2018 publicado em 07.03.2018; e pelo Decreto 4423-R de 02 de maio de 2019 publicado em 03.05.2019;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 789/2020 do CONTRAN e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação e dá outras



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2021 16:04:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMCAAJGERAL - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-G72L19>